



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.249, DE 29 DE ABRIL DE 2003 =

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.233, DE 25 DE MARÇO DE 2003 QUE CRIOU EMPREGOS NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.233, de 25 de março de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - É criado empregos no Quadro do Magistério Público do Ensino Fundamental do Município, com a seguinte especificação:

<i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	<i>QUANTIDADE DE VAGAS</i>
<i>Séries iniciais – 1ª. a 4ª. séries</i>	<i>33</i>
<i>Português</i>	<i>03</i>
<i>Português / L. Inglês</i>	<i>03</i>
<i>Ciências Físicas e Biológicas</i>	<i>02</i>
<i>Matemática</i>	<i>01</i>
<i>Música</i>	<i>02</i>
<i>Educação Artística</i>	<i>02</i>
<i>Supervisão Escolar</i>	<i>04</i>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da lei municipal 1.233, de 25 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo